



**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Jessica Marquez Ferreira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3115363991

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2009

NOME **JESSICA MÁRQUEZ FERREIRA**

FILIAÇÃO ALCEMIR FERREIRA DA SILVA

MIRIAM LORELY MÁRQUEZ

NATURALIDADE URUGUAI REPUBLICA ORIENTAL DO

DATA DE NASCIMENTO 30/09/1991

DOC. ORIGEM C NASC 5418 URUGUAIANA RS  
LV E25 FL 173

CPF

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS  
1 VIA

*Guilherme Ferreira Lopes*

29/08/8:

150632 / 150632

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

**AMANDA FERREIRA DOS SANTOS**

MATRÍCULA

098160 01 55 2012 1 00005 034 0002791 61

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

Onze de outubro de dois mil e doze.

DIA

11

MÊS

10

ANO

2012

HORA DE NASCIMENTO

Às 19:49 horas.

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF (UNIDADE DA FEDERAÇÃO)

Bento Gonçalves, RS.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF

Barão, RS.

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital.

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

THIAGO MACHADO DOS SANTOS e JÉSSICA MÁRQUEZ FERREIRA DOS SANTOS.

AVÓS

Avós paternos: NAURO ERIBERTO DOS SANTOS e GEZEBEL MACHADO DOS SANTOS e avós maternos: ALCEMIR FERREIRA DA SILVA e MIRIAM LORELY MÁRQUEZ.

GÊMEO

Não.

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

não consta

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)

Quinze de outubro de dois mil e doze.

NÚMERO DA DNV

30565023030.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Registro feito de conformidade com o Artigo 46 da Lei nº 6.015/73. Não constam anotações e averbações no registro.

OFÍCIO DO REG. CIVIL E  
TABELIONATO - BARÃO - RS

Rua Celso Mombach, 95

Fone: (51) 3696-1107

Barão - RS

MARIA DE LOURDES BORDINHÃO - Tab. e Reg.

FABIANO JOÃO BORDINHÃO - Tab. Subs.

SIMONE GAUGER - Escre. Autorizada

Ofício do Registro Civil  
Maria de Lourdes Bordinhão - Oficial  
Comarca de Carlos Barbosa/RS  
Barão/RS - Rua Leonardo Celso Mombach, 95, sala: 102  
Contato: (51)3696-1107

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Barão, 15 de outubro de 2012.

SIMONE GAUGER  
Escrevente Autorizada

Emolumentos:nihil (0115.03.1100003.00434)

me  
OFÍCIO DO REG. CIVIL E  
TABELIONATO - BARÃO - RS  
Rua Celso Mombach, 95  
Fone: (51) 3696-1107  
Barão - RS  
MARIA DE LOURDES BORDINHÃO - Tab. e Reg.  
FABIANO JOÃO BORDINHÃO - Tab. Subs.  
SIMONE GAUGER - Escre. Autorizada

### Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg nhhhhh ii
	<b>Detalhamento</b>
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

<b>LOCADORES</b>	<b>EWERT ARRAIS GUZMAN e ROSANA RAQUEL DOS SANTOS GUZMAN</b>
<b>LOCATÁRIOS</b>	<b>THIAGO MACHADO DOS SANTOS JESSICA MARQUEZ FERREIRA</b>
<b>IMÓVEL</b>	<b>KITNET No 2, LOCALIZADA NA RUA GERÔNIMO GARCIA, NA ESQUINA COM A RUA VANDA DOS SANTOS CÂNDIDO, JARDIM REFÚGIO, IVATUBA-PR.</b>
<b>FINALIDADE</b>	<b>RESIDENCIAL</b>
<b>PRAZO</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
<b>INÍCIO</b>	<b>15 DE OUTUBRO DE 2020</b>
<b>TÉRMINO</b>	<b>15 DE OUTUBRO DE 2021</b>
<b>REAJUSTE</b>	<b>ANUAL.</b>
<b>VALOR DO ALUGUEL</b>	<b>12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 500,00 PAGAS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS. INICIANDO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020 E COM A ÚLTIMA PARCELA A SER PAGA ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.</b>

### DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

Pelo presente contrato de locação, de um lado **EWERT ARRAIS GUZMAN**, brasileiro, pastor, portador da cédula de identidade **RG nº 13351201-0 SSP** e inscrito no **CPF nº 000769550-01**, e sua esposa **ROSANA RAQUEL DOS SANTOS GUZMAN**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade **RG nº 54331204-5 SSP** e inscrita no **CPF nº 058222649-05** residentes e domiciliados na Rua Prefeito Hugo Cabral 1174, apartamento 502, Centro, Londrina - PR, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**. E de outro lado, **THIAGO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, colportor, portador da cédula de identidade **RG: 5094944294** e inscrito no **CPF nº 01633532046**, e sua esposa **JESSICA MARQUEZ FERREIRA**, brasileira, colportora, portadora da cédula de identidade **RG: 3115363991** e inscrita no **CPF nº 03304944060** residentes na Rua Jerônimo Garcia 1872, Jardim Refugio. Ivatuba - PR, doravante simplesmente denominados **LOCATÁRIOS**, tem entre si justo e contratado os termos e cláusulas que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, que seguem:

### DO OBJETO:

O presente contrato de locação residencial tem como objeto uma **kitnet** de propriedade dos **Locadores**, localizada na Rua Gerônimo Garcia, na esquina com a Rua Vanda dos Santos Cândido, Jardim Refúgio, Ivatuba - PR.

1ª- O Imóvel destina-se exclusivamente para uso residencial do **Locatário**, não podendo ser sua destinação, nem seu uso mudado no transcorrer do presente contrato, comprometendo-se o **Locatário** desde já, a sempre respeitar, obedecer e manter a moralidade, os bons costumes e o sossego dos vizinhos e moradores, sob a pena de não o fazendo dar causa à rescisão imediata do presente, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais previstas e determinadas por lei.

### DO PRAZO:

2ª- O prazo do presente contrato será de doze (12) meses, com seu início no dia 15 de outubro de 2020 e término no dia 15 de outubro de 2021, data esta em que o **Locatário** se obriga a restituir o Imóvel desocupado e completamente livre de coisas, pessoas e objetos pessoais, tudo nos termos do Artigo 23, III da Lei nº 8245/1991, sendo que findo o prazo determinado, não havendo restituição ou qualquer comunicação escrita ou verbal por qualquer uma das partes, fica o presente contrato prorrogado automaticamente por prazo indeterminado.

3ª- Na hipótese da locação ser prorrogada pela simples permanência no imóvel considerar-se-ão em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas por este contrato.

### DO ALUGUEL E REAJUSTE:

4ª- O valor do aluguel livremente convencionado entre as partes, nesta data é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, sendo a primeira parcela quitada de forma adiantada para reservar o imóvel. As outras onze parcelas serão pagas sempre no dia 15 de cada mês, equivalendo o pagamento para os dias do mês vigente. No entanto, havendo desejo por parte do inquilino de quitar o aluguel anual ou semestral, será estabelecido um desconto de acordo com a quantidade de parcelas de aluguel quitadas no mesmo momento. Feito o pagamento semestral (ou seja 6 parcelas no mesmo momento) o valor do aluguel mensal passa a ser R\$ 475,00, mas, se for quitado o aluguel anual (ou seja 12 parcelas no mesmo momento), o valor do aluguel mensal passa a ser R\$ 450,00.

O valor do aluguel será reajustado automaticamente a cada doze meses, pelo IGP-M da FGV, ou não sendo este adotado pelo IPC da FIPE, ou qualquer outro índice de reajuste legal que venha a ser indicado pelo Governo Federal.

Os reajustes sempre se farão independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, prevalecendo os referidos reajustes até a efetiva entrega do Imóvel.

### DA GARANTIA LEGAL DA LOCAÇÃO:

5ª- A presente Locação foi garantida por meio de depósito do cheque caução no valor de 1 aluguel (R\$ 500,00), valor este que será devolvido na saída do imóvel ou poderá ser abatido no último aluguel. Juntamente com o depósito do cheque caução iniciaram-se os depósitos referentes ao aluguel (R\$ 500,00). Os depósitos futuros deverão ser realizados na conta corrente nº 0009596-6, agência 1221-1, Banco BRADESCO, tendo como titular: ROSANA RAQUEL DOS SANTOS GUZMAN, inscrita no CPF nº 058.222.649-05.

### DOS PAGAMENTOS E SANCÕES:

6ª- As chaves e entrada no imóvel estarão disponíveis a partir do dia 15 de outubro.

7ª- Os valores pagos por meio de cheques, sem a devida provisão de fundos, será nulo de pleno direito, incorrendo o **Locatário**, em todas as sanções legais e contratuais. Não sendo ainda aceito em hipótese nenhuma os pagamentos por meio de cheques de terceiros estranhos à relação contratual.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Decorridos dez (12) meses de vigência contratual, as partes ficam isentas do pagamento da multa por rescisão contratual, desde que previamente comunicadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

8ª- Todo o consumo de energia elétrica, gás, taxas, IPTU, condomínios e qualquer outro legalmente permitido, serão sempre pagos pelo **Locatário**, após a entrega das chaves, qualquer que seja sua forma de cobrança, bem como todos os aumentos destes encargos, que ocorrerem durante a vigência deste contrato. Qualquer valor a estes títulos, que venha a recair sobre o imóvel locado anteriormente à entrega das chaves, é de responsabilidade dos **Locadores**. O **Locatário** obriga-se a transferir para seu nome as contas e encargos no prazo máximo de trinta (30) dias a contar do recebimento das chaves.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:**

9ª- No caso de qualquer sinistro, evento e incêndio, que venha a impedir a sua ocupação, sem culpa do **Locatário**, ou sobrevindo processo de desapropriação, o presente contrato fica rescindido de pleno direito, independente de indenização de qualquer das partes contratantes. Ocorrendo desapropriação, ficarão os **Locadores**, desobrigados por qualquer cláusula deste contrato. Em caso de desapropriação ficará ressalvada o **Locatário** tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que por ventura tiver direito.

10ª- O **Locatário** deverá arcar com as eventuais perdas e danos que sobrevierem ao imóvel e suas instalações no período de locação.

11ª- No caso dos **Locadores** desejarem vender o imóvel, pelo direito de preferência de compra, terá o **Locatário** as condições da venda por escrito para a sua análise, cabendo sua manifestação dentro do prazo igual ou inferior a trinta dias, sendo que decorrido o prazo sem sua manifestação, será considerado como negativa de sua parte. O **Locatário** desde já se obriga a permitir visitas ao imóvel das pessoas interessadas em horários previamente agendados com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ou qualquer outra forma que as partes venham a convencionar para tanto.

12ª- Salvo obras que importem na segurança do imóvel, o **Locatário** obriga-se por todas as outras, deverá manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo. Fica o **Locatário** responsável pelo pagamento dos alugueres até que sejam concluídos os reparos dos eventuais estragos ocasionados, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Tudo nos termos do Artigo 35 da Lei do Inquilinato.

13ª- O **Locatário** fica obrigado a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, bem como não transferir este contrato, sublocar e emprestar o imóvel, todo ou em parte, nem promover modificações ou transformações no imóvel, sem previa autorização por escrito dos **Locadores**.

14ª- Ficam os **Locadores**, desde já autorizados nos termos do Artigo 23, Inciso IX da Lei do Inquilinato, procederem a vistoria no imóvel, quando verificarem necessário, informando sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência mínima. Podendo ainda nomear preposto ou profissional que indicarem para tanto.

15ª- Fica sob a responsabilidade do **Locatário** 1 (um) jogo de chaves (porta principal e porta dos fundos).

**DA VISTORIA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL:**

16ª- As partes ora contratantes autorizam a partir do dia 15 de outubro de 2020 a vistoria do imóvel locado e a elaboração de um laudo, discriminando através de memorial o estado do imóvel juntamente com a entrega das chaves, vistoria a ser feita pelos **Locadores** ou quem eles indicarem, e assinada por ambas as partes, para assim fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais e contratuais.

- O **Locatário** compromete-se a devolver o imóvel ao sair deste no mesmo estado de quando adentrará ao mesmo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17ª- O presente contrato de locação será regido em todas as suas cláusulas, efeitos formais e legais, dentro daquilo que determina a Lei 8.254 de 1991 (Lei do Inquilinato) e legislações cíveis vigentes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de idêntico teor, com firma reconhecida em cartório, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os seus efeitos legais e de direito.

Ivatuba, 15 de outubro de 2020

**Locadores:**



\_\_\_\_\_  
**EWERT ARRAIS GUZMAN**

\_\_\_\_\_  
**ROSANA RAQUEL DOS SANTOS GUZMAN**

**Locatários:**

\_\_\_\_\_  
**THIAGO MACHADO DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**JESSICA MARQUEZ FERREIRA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



EM ATRASO	10	10/10/2020	R\$ 282,30
EM ATRASO	11	10/11/2020	R\$ 279,51
A VENCER	12	10/12/2020	R\$ 258,31

LINHA DIGITÁVEL:

**23793.50909 90000.007139 85000.381807 1 84650000027191**

CARNÊ:

**1439499**

VALOR PAGO:

-

DATA PAGAMENTO:

-

Serviço	Valor	Histórico
Serviços Educacionais - Educação Básica	R\$ 543,83	-
Bolsa 50%	R\$ -271,92	-
Desconto Pagto Antecipado	R\$ -13,60	Valido em 04/12/2020

O Portal apenas disponibiliza a visualização dos dados. Em caso de dúvidas ou correções, procure a unidade escolar que poderá solucionar a questão.

2020 © Gerenciador Educação Adventista



## Histórico de Pagamento

🏠 - Mensalidades

🔄 Arquivos de bolsa

🔄 Contrato

🔄 Código de Ética

STATUS	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR HOJE
PAGO		10/03/2020	R\$ 185,00
PAGO		10/03/2020	R\$ 280,77
EM ATRASO		10/09/2020	R\$ 132,33
PAGO	1	10/01/2020	R\$ 271,91
PAGO	2	10/02/2020	R\$ 271,91
PAGO	3	10/03/2020	R\$ 271,91
PAGO	4	10/04/2020	R\$ 271,91
PAGO	5	10/05/2020	R\$ 271,91
Aluno ativo <b>Amanda Ferreira dos S...</b> 2º Ano - Ensino Fundamental			
PAGO	7	10/07/2020	R\$ 271,91
PAGO	8	10/08/2020	R\$ 151,85



Num. do Doc.	35100.041716
Vencimento	10/12/2020
Agência/Cod. Beneficiário	3509-2/0075352-1
Nosso Número	026/00000050121-0
(=) Valor do Documento	R\$ 407,57
(-) Desconto / Abatimentos	
(+) Mora / Multa	
(=) Valor Cobrado	

Local de pagamento						Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Bradesco						10/12/2020	
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário	
Faculdade Adventista do Parana - CNPJ: 76726884012487						3509-2/0075352-1	
Data documento	N do Documento	Espécie doc.		Aceite	Data processamento	Nosso número	
04/12/2020	35100.041716	DM	N		04/12/2020	026/00000050121-0	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor documento		
	26	R\$			R\$ 407,57		
Desconto de pontualidade no valor de R\$ 20.38 se pago até 10/12/2020						(-) Desconto / Abatimentos	
Após vencimento cobrar multa de R\$ 8.15						(-) Outras deduções	
Após vencimento cobrar juros de R\$ 0.14 por dia de atraso						(+) Mora / Multa	
						(+) Outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	

Pagador: Jessica Márquez Ferreira  
RA: 000855

Pagador: Jessica Márquez Ferreira CPF/CNPJ: 033.049.440-60  
RA: 000855  
Endereço: Loc. Gleba Paissandu

Autenticação Mecânica  
Recibo do Sacado

CEP: 87130-000 - Ivatuba/PR



Autenticação mecânica  
Folha de Compensação

Corte na linha pontilhada

JESSICA MARQUEZ FERREIRA DOS SANTOS  
 AV GERONIMO GARCIA, 1872 - SOBR 09  
 JARDIM REFUGIO - IVATUBA - PR - CEP: 87130-000  
 CPF 033.049.440-60

Mês de referência

**Outubro/2020**

Vencimento

**18/11/2020**

Unidade Consumidora

**101777434**
**VALOR A PAGAR**
**R\$ 120,35**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 32731161

FAT-01-20209677916484-73

## DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

### Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0362031847 - BIFASICO

#### Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
24/09/2020 3902	26/10/2020 4026	32 dias 124 kWh	1	124 kWh	3,87 kWh	27/10/2020	26/11/2020

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2020	142		196,14
08/2020	50	02/10/2020	20,95
07/2020	50	26/08/2020	29,44
06/2020	94	26/08/2020	92,66
05/2020	185	26/08/2020	176,06
04/2020	205	26/08/2020	198,04
03/2020	165	26/08/2020	160,49
02/2020	50	26/08/2020	72,95
01/2020	50	18/03/2020	28,49
12/2019	83	06/02/2020	82,36
11/2019	199	06/02/2020	197,35
10/2019	157	06/02/2020	160,00

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 161.466.963 - SÉRIE B

Emitida em 27/10/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	124	0,752500	93,31	93,31	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,39		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,09		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				0,39		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				26,17		

### Informações Suplementares

#### Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512720

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 25/11/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2020	196,14	18/10/2020

Base de Cálculo do ICMS 93,31	Valor ICMS 27,06	Valor Total da Nota Fiscal 120,35
Reservado ao Fisco		
<b>7ADE.AE8E.6192.53F2.7AEA.D0E2.A9AD.4C21</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,47 E COFINS R\$2,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DÉBITOS: 09/2020 R\$ 196,14. Períodos Band. Tarif.: Verde: 25/09-26/10

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

101777434 Mês 10/2020

Vencimento 18/11/2020 Valor a Pagar 120,35



## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, Thiago Machado dos Santos,  
portador (a) do RG 509494424 e CPF 01633532040, residente na Rua/Avenida  
Genésimo ~~de~~ Garcia,  
nº \_\_\_\_\_, (complemento) Casa, Bairro  
Y. Refúgio, no Município de Uatubá, Estado do (e) Pernambuco, venho  
por meio desta declarar que sou (parentesco com o(a) candidato(a). Ex: pai, mãe, avô, etc.)  
responsável financeiro do (a) candidato (a) (nome do(a) candidato (a)), com o qual resido e  
trabalho como autônomo na função de (profissão. Ex: pintor, camelô, feirante, etc.) com renda  
mensal em torno de R\$ 1500  
(mil e quinhentas reais).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

04, de Dezembro de 2011.

5º TABELIONATO  
DE NOTAS

Thiago M. Santos

Assinatura do (a) Declarante

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ-PR  
Agente Delegado Designado: Eurídes José Fiori

Rua Padre Gervásio José Mayer, 565  
Zona 02 - CEP: 844-280 - Maringá-PR  
(44) 3304-7166 - www.cartorio.maringa.com

Selo Digital Nº 01878942VAA0000000211020Y. Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>. Reconheço por SEMELHANÇA  
a assinatura de **THIAGO MACHADO DOS SANTOS**  
(78563), 70054\* 763865\*. Dou fé. Maringá, 04 de dezembro de 2020 -  
12:52:04h. Custas: R\$9,41 (VBC 43,60), Funrejud: R\$2,10, Selo: R\$0,80, FUNDEP:  
R\$0,42/IS: R\$0,17. Total: R\$11,80.

Em Teste da Verdade  
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, Jessica Marquez,  
portador (a) do RG 3115363991 e CPF 03304944060 residente na Rua/Avenida  
Iluminado Garcia,  
nº \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de IUATUBA, Estado do (e) PARANA, venho  
por meio desta declarar que sou (parentesco com o(a) candidato(a). Ex: pai, mãe, avô, etc.)  
responsável financeiro do (a) candidato (a) (nome do(a) candidato (a)), com o qual resido e  
trabalho como autônomo na função de (profissão. Ex: pintor, camelô, feirante, etc.) com renda  
mensal em torno de R\$ 1500,00  
(mil e quinhentos reais).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

04, de dezembro de 2020.



Jessica Marquez Ferreira  
Assinatura do (a) Declarante

